

CONTRATO

Ao dia vinte e cinco de Junho de 2017, celebram o presente contrato de Aquisição de Bens e Serviços, no montante global de 14.031,38 euros, acrescido da taxa de IVA em vigor.

Como primeiro outorgante, a Freguesia de Fernão Joanes com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 3, 6300-105 Fernão Joanes, NIF 506 386 856, representada por Jorge Manuel Morgado Bico na qualidade de Presidente da Freguesia.

Como segundo outorgante, a SILVIESTRELA – Serviços e Gestão Florestal, Lda. contribuinte n.º 506 155 110, representada por Rui Miguel Esteves Candeias e Carlos Filipe Castanheira Santos, na qualidade de sócios-gerentes, o qual têm poderes para outorgar o presente contrato.

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens e serviços, pelo primeiro outorgante, relativo à execução dos trabalhos previstos na «Operação de prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos, candidatura N.º PDR2020-8.1.3- FEADER-025965», tendo por base os documentos que se enumeram:

- a) Carta convite.
- b) Caderno de encargos e respetivos anexos.

Cláusula 2.ª

Local de prestação de serviços

Os serviços objecto do presente contrato serão prestados no limite da freguesia de Fernão Joanes, concelho de Guarda e distrito da Guarda, de acordo com a cartografia do projecto aprovado.

Cláusula 3.ª

Prazo da prestação de serviços

A aquisição de bens e serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada em 365 dias até vinte e cinco de Junho de 2018.

Cláusula 4.ª

Preço contratual da aquisição de bens e serviços

O encargo total do presente contrato é de 14.031,38 euros, acrescidos da taxa de IVA em vigor.

Cláusula 5.ª

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Cláusula 6.ª

Sigilo

O segundo Outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a actividade do primeiro outorgante.

Cláusula 7.^a

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação de serviços ou falta de reposição de bom funcionamento, por período superior a trinta dias úteis, sem um pedido de prorrogação de prazo, apresentado pelo segundo outorgante, devidamente justificado, e aceite pelo primeiro outorgante, com aceitação prévia do IFAP, do pedido de prorrogação do prazo.

Cláusula 8.^a

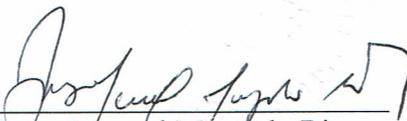
Disposições finais

A aquisição de bens e serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação tomada pelo executivo da Freguesia de Fernão Joanes na sua reunião de 4 de Junho de 2017.

Tudo o que for omissis neste Contrato será regulado pelas Leis em vigor e o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco será o competente para dirimir qualquer conflito emergente deste contrato. E para que assim conste e em prova de conformidade, é assinado pelos representantes dos Outorgantes, com poderes para o fazer.

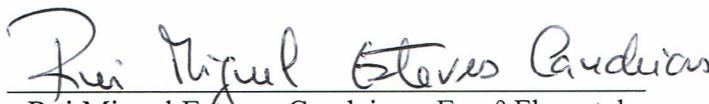
Não se vai proceder ao reconhecimento presencial das assinaturas dos contraentes, por estes dela prescindirem, comprometendo-se a não invocar esta falta de formalidade.

O primeiro outorgante,



Presidente: Jorge Manuel Morgado Bico
Freguesia de Fernão Joanes

O segundo outorgante,



Rui Miguel Esteves Candeias – Eng.º Florestal
Sócio Gerente da SILVIESTRELA, LDA.



Carlos Filipe Castanheira Santos – Eng.º Florestal
Sócio Gerente da SILVIESTRELA, LDA.

SILVIESTRELA
Serviços e Gestão Florestal, Lda.
Cont. N.º 506 155 110
Telef. 271 084 222
Rua do Ferrinho, Prédio Nº 15, 4ª Cave B
6300-566 Guarda